



PROJETO DE LEI N° ____ / 2020

0130/2020

“Dispõe sobre a proibição de divulgação de Fake News (notícias falsas), sob qualquer formato, nos meio de comunicação, ou nas redes sociais, relacionadas com epidemias ou pandemias, no Município de Fortaleza”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º. É livre a manifestação de pensamento e a publicização de informações em geral, conforme preconiza a Constituição Federal, sendo, porém, vedada a divulgação de forma de Fake News (notícias falsas), sob qualquer formato, em qualquer meio de comunicação, ou nas redes sociais, relacionadas com epidemias ou pandemias, no Município de Fortaleza.

Art. 2º. O descumprimento da determinação contida no artigo 1º desta lei sujeitará a pessoa infratora a uma multa no valor correspondente de 50 (cinquenta) a 500 (quinhentas)



Câmara Municipal de Fortaleza
Vereador **Evaldo Lima** - PCdoB

Unidades Fiscais de Referência do Estado do Ceará – UFIRCE, aplicada pela Agência de Fiscalização de Fortaleza – AGEFIS, e recolhida ao caixa da Fazenda Pública Municipal.

Parágrafo único: O valor da multa pela disseminação de Fake News deve ser calculada pela dimensão do dano provocado e gravidade da infração em leve, média, grave e gravíssima.

Art. 3º A multa aplicada será destinada ao Fundo Municipal de Saúde, destinado ao apoio e tratamento das epidemias, endemias ou pandemias e para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para ao profissionais de saúde.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Fortaleza

Em 04 de Maio de 2020.

F - E C I T

Vereador Evaldo Lima – PCdoB





JUSTIFICATIVA

Está circulando em Fortaleza, via WhatsApp, uma notícia falsa, segundo a qual as máscaras, distribuídas gratuitamente pela prefeitura, teriam vindo da China e estariam contaminadas com o novo corona vírus. Trata-se de um caso típico de fake news, que se espalha com grande velocidade nos celulares das pessoas, fomentando o medo e a in tranquilidade na população. Esta não foi a única notícia falsa disseminada nas Redes Sociais envolvendo a Pandemia de Corona Virus. Uma Deputada chegou a afirmar que "No Ceará, tem caixão sendo enterrado vazio, tem uma foto de uma moça carregando caixão com os dedinhos". Vale lembrar que até o presente momento o Ceará é estado com o terceiro maior número de casos de corona vírus e o quarto em número de mortes do país, com o sistema de saúde próximo ao colapso. As notícias falsas espalham desinformação e dificultam a divulgação de informações e orientações pelas autoridades à população.

Mas isso não acontece só aqui em Fortaleza. A verdade é que, com o surgimento do coronavírus, houve uma explosão das fake news, não só no Brasil, mas em todos os outros países. A disseminação está tão intensa que o Ministério da Saúde, além de usar o WhatsApp, precisou fazer acordos com o Twitter e, igualmente, com o Facebook para divulgar sua página oficial com os esclarecimentos sobre a doença e, principalmente, desmentir as mensagens falsas que circulam pelos celulares.



O fato é que nas redes sociais há uma grande dificuldade para detectar as notícias falsas e desmenti-las no ato da sua divulgação, como informa a assessoria de comunicação do Ministério da Saúde, ressaltando, porém, que existem meios através do próprio WhatsApp para desmentir as fake news, desde que haja a colaboração das pessoas.

Pois é esta preocupante realidade a motivadora deste Projeto de Lei, que proíbe a divulgação de notícias falsas, sob qualquer formato, em qualquer meio de comunicação, ou nas redes sociais, que sejam relacionadas com epidemias ou pandemias, no Município de Fortaleza, impondo a cada pessoa infratora uma multa no valor correspondente de 50 (cinquenta) a 500 (quinhentas) Unidades Fiscais de Referência do Estado do Ceará – UFIRCE, aplicada pela Agência de Fiscalização de Fortaleza – AGEFIS, e recolhida ao caixa da Fazenda Pública Municipal, conforme regulamentação da Lei, pelo Executivo Municipal.

O valor da multa pela disseminação de Fake News deve ser calculada pela dimensão do dano provocado e gravidade da infração em leve, média, grave e gravíssima. Convém destacar também que a multa aplicada será destinada ao Fundo Municipal de Saúde, destinado ao apoio e tratamento das epidemias, endemias ou pandemias e para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para ao profissionais de saúde. Tais iniciativas visam desestimular a propagação de Fake News e também destinar mais



Câmara Municipal de Fortaleza
Vereador **Evaldo Lima** - PCdoB

recursos para o combate de pandemias, através do Fundo Municipal de Saúde.

Ressalte-se, à guisa de esclarecimento, que pesquisas realizadas no Brasil revelam que cerca de 96% das informações falsas são disseminadas por meio do aplicativo de compartilhamento de mensagens no WhatsApp, sendo que a saúde figura entre os principais assuntos, o que levou o Ministério da Saúde a admitir que o combate às fake news é uma questão de saúde pública. No mesmo sentido, um estudo que foi realizado pelo Instituto de Tecnologia de Massachusetts (MIT) mostrou ainda que as fake news se espalham com uma rapidez 70% maior que as notícias verdadeiras, e atingem um público até 100 vezes maior. Conforme esses estudos, os robôs virtuais desempenham papel importante na disseminação dessas notícias, porém não tão relevante quanto o papel dos humanos, porque quem mais movimenta a indústria das fake news são usuários que as compartilham com seus perfis pessoais nas redes sociais, ou por meio da criação de perfis falsos.

Mas é importante destacar, bem da verdade, que proibir a divulgação de notícias falsas, sob qualquer formato, em qualquer meio de comunicação, ou nas redes sociais, relacionadas com epidemias ou pandemias, não pode, em hipótese alguma, ser confundido com restrição de liberdade de expressão, uma vez que o espírito da lei está na sua preocupação de coibir a ação de pessoas, grupos ou entidades que, encobertos pelo anonimato e movidos por



Câmara Municipal de Fortaleza
Vereador **Evaldo Lima** - PCdoB

interesses escusos, divulgam informações sabidamente falsas, especialmente em meio digital e nas redes sociais, gerando instabilidade e pânico nas populações, podendo até, em casos extremos, causar a morte de muitas pessoas.

Considerando, pois, a relevância deste Projeto de Lei Ordinária, bem como a ausência de uma legislação municipal acerca do assunto, dirijo a minha palavra a cada parlamentar desta Augusta Casa Legislativa para solicitar apoio a esta proposição legislativa que tem sua gênese no legítimo interesse público.

F - E Q F

Vereador Evaldo Lima – PCdoB